



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIII Nº 3433 • CAXIAS(MA), SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO 2017

Edição de Hoje: 03 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 596, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTITUI OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO SISTEMA EDUCACIONAL, BEM COMO MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 576, de 25 de outubro de 2017, que dispõem sobre o Fórum Municipal de Educação – FME,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação para acompanhar e avaliar as políticas públicas no âmbito do sistema educacional, bem como monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Caxias/MA, aprovado pela Lei Nº 2.250, de 22 de junho de 2015, visando o cumprimento das metas e estratégias do Plano para o decênio 2015-2025.

Art. 2º. Designar os membros do Fórum Municipal de Educação a partir da seguinte composição:

Ana Célia Pereira Damasceno de Macêdo – Secretária Municipal de Educação/ SEMECT

Sandra Maria Silva da Costa – Representante da Secretaria Municipal de Educação/ SEMECT

Luana de Cássia Dias – Representante do Conselho Municipal de Educação/ CME

Zenaide Almeida Rocha – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Caxias/SINTRAP

Virna Pereira Teixeira – Representante da Universidade Aberta do Brasil – Polo Caxias

Francy Dalva Brito Ramos – Representante da Pastoral da Educação

Luís Faustino da Silva – Representante da Sociedade Civil

Art. 3º. O trabalho do Fórum Municipal de Educação constitui-se serviço público relevante, não implicando remuneração para seus membros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001 DA CONC. PUBLICA Nº 017/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caxias, estado do Maranhão, CNPJ-06.082.820/0001-56. CONTRATADA: DELTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.277.932/0001-98. Fundamento Legal: Concorrência Pública nº 017/2014 e Lei nº 8.666/93. OBJETO – Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva Escolar Coberta, com vestiário, na U.I.M. Antonio Rodrigues Bayma na cidade de Caxias-MA. Data da Assinatura: 26/09/2017. Vigência de Prorrogação: - Início: 26/09/2017 e Término: 26/09/2018. pela Contratante: Talmir Franklin Rosa Neto e pela Contratada: Paulo Silva Moraes.

Caxias -MA, 26 de Setembro de 2017

PUBLIQUE-SE

Talmir Franklin Rosa Neto

Sec. Municipal de Finanças, Planej. E Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001 DA CONC. PUBLICA Nº 013/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caxias, estado do Maranhão, CNPJ-06.082.820/0001-56. CONTRATADA: EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.695.815/0001-59. Fundamento Legal: Concorrência Publica nº 013/2015 e Lei nº 8.666/93. OBJETO – Execução dos Serviços de Reforma e Adequação das praças Duque de Caxias, Gonçalves Dias e Vespasiano Ramos na Zona Urbana de Caxias-MA. Data da Assinatura: 26/09/2017. Vigência de Prorrogação: - Início: 20/10/2017 e Término: 20/02/2018. pela Contratante: Talmir Franklin Rosa Neto e pela Contratada: Edgard Brauna Neto.

Caxias -MA, 20 de Outubro de 2017

PUBLIQUE-SE

Talmir Franklin Rosa Neto

Sec. Municipal de Finanças, Planej. E Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001 DA CONC. PUBLICA Nº 021/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caxias, estado do Maranhão, CNPJ-06.082.820/0001-56. CONTRATADA: EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 11.695.815/0001-59. Fundamento Legal: Concorrência Publica nº 021/2014 e Lei nº 8.666/93. OBJETO – Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva Escolar Coberta, com vestiário, na Escola localizada no Povoado Santo Antonio – Zona Rural do Município de Caxias-MA. Data da Assinatura: 18/08/2017. Vigência da Prorrogação: - Início: 18/08/2017 e Término: 18/08/2018. pela Contratante: Talmir Franklin Rosa Neto e pela Contratada: Edgard Brauna Neto.

Caxias -MA, 18 de Agosto de 2017

PUBLIQUE-SE

Talmir Franklin Rosa Neto

Sec. Municipal de Finanças, Planej. E Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 001.168.5862/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caxias, estado do Maranhão, CNPJ-06.082.820/0001-56. CONTRATADA: INSTITUTO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS-INASA, CNPJ: 20.263.874/0001-49. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 168/2017, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

OBJETO – Contratação de serviços de ornamentação natalina apartir de garrafas pet e outros materiais recicláveis na cidade de Caxias-MA. Data da Assinatura: 27/11/2017. Prazo de Vigência: Até 31/12/2017. Fonte de Recurso: P. Fundo Esp. Meio Ambiente. Valor Global de R\$ 51.218,77 (Cinquenta e um mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), pela Contratante: Talmir Franklin Rosa Neto e pela Contratada: Josefa Gomes de Souza.

Caxias -MA, 27 de Novembro de 2017

PUBLIQUE-SE

Talmir Franklin Rosa Neto

Sec. Municipal de Finanças, Planej. E Administração

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.001.0153.05239/2017.**PARTES:** Município de Caxias-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias e a empresa **M SILVA MARTINS EIRELI-ME. OBJETO:** Aquisição de Pneus Automotivos, para atende as necessidades dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT de Caxias – MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº.0153/2017, Processo Administrativo Nº .05239/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.331/2017 e Decreto Municipal nº 0160/2017. **VALORR\$:** 267.320,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais/). **VIGÊNCIA: Início:** 27/11/2017. **Término:** 27/03/2018. **RECURSO FINANCEIRO:** PNATE, QSE E RECURSOS PRÓPRIOS, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.12.361.0009.2023.0000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Pela CONTRATANTE: Talmir Franklin Rosa Neto, Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, pela CONTRATADA: José Ribamar Bezerra de Magalhães Junior, procurador. Caxias, 28 de novembro de 2017.

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA “AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 11 DE JULHO DE 2017 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, respeitado o disposto nos artigos 36 e 37, I da Lei Orgânica do Município de Caxias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 29.996.058,60 (vinte e nove milhões novecentos e noventa e seis mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos), no âmbito do programa “Avançar Cidades - Mobilidade Urbana”, nos termos da instrução normativa nº 28, de 11 de julho de 2017 do Ministério das Cidades, destinados à investimentos na área de qualificação viária do Município de Caxias/MA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do Caixa Econômica Federal – CEF.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, respeitado o disposto nos artigos 36 e 37, I da Lei Orgânica do Município de Caxias, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica AUTORIZADO o Município de Caxias, por meio da presente lei, a celebrar CONTRATO DE CESSÃO DE USO, tendo por objeto a utilização do canal 03, outorgado pela ANATEL, e Ministério das Comunicações ao Município de Caxias, pela SISTEMA TIMON DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.305.548/0001-01, com sede à Avenida Belo Horizonte, nº 470, Bairro Planalto Formosa, Em Timon, no Estado do Maranhão, geradora para o Estado do Maranhão do sinal da TV MEIO NORTE, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o disposto no artigo nº 57, II da Lei 8.666/93.

Art. 2º. A cessão de uso autorizada pela presente Lei poderá ser executada de forma direta ou indireta, devidamente respeitadas as disposições legais acerca da atividade de radiodifusão e televisão estabelecidas pela ANATEL e Ministério das Comunicações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Fábio José Gentil Pereira Rosa

Prefeito Municipal



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

